



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-8010  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo  
site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) - e-mail: [atendimento@regentefeijo.sp.gov.br](mailto:atendimento@regentefeijo.sp.gov.br)

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 21, DE 5 DE MARÇO DE 2024.**

*Dispõe sobre a revisão geral anual na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal na forma que especifica e dá outras providências.*

**ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual aos vencimentos de todos os servidores, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e para recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário no percentual de 5% (cinco vírgula zero por cento), em cumprimento ao disposto no inciso X do art. 37 da CF.

**Art. 2º** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos seus servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, aposentados e pensionistas, vale alimentação no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais).

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 5 de março de 2024.

**ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal